



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024-CMQ

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Allison Lacerda Pedrosa, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2024-CMQ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	ALTERNADOR FIAT MOBI	2.0	UND			
ALTERNADOR		FIAT			MOBI	
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	2.0	UND			
AMORTECEDOR		DIANTEIRO		FIAT	MOBI	
3	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	2.0	UND			
AMORTECEDOR		TRASEIRO		FIAT	MOBI	
4	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA FIAT MOBI	1.0	UND			
AMORTECEDOR		DA	TAMPA	TRASEIRA	FIAT	MOBI
5	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT MOBI	2.0	UND			
BASE		AMORTECEDOR		DIANTEIRO	FIAT	MOBI
6	BASE AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT MOBI	2.0	UND			
BASE		AMORTECEDOR		TRASEIRO	FIAT	MOBI
7	BICO INJETOR FIAT MOBI	4.0	UND			
BICO		INJETOR		FIAT	MOBI	
8	BOMBA D ÁGUA FIAT MOBI	2.0	UND			
BOMBA		D	ÁGUA	FIAT	MOBI	
9	BOMBA ÓLEO FIAT MOBI	2.0	UND			
BOMBA		ÓLEO		FIAT	MOBI	
10	COMANDO VÁLVULA FIAT MOBI	2.0	UND			
COMANDO		VÁLVULA		FIAT	MOBI	
11	CORREIA ALTERNADOR FIAT MOBI	2.0	UND			
CORREIA		ALTERNADOR		FIAT	MOBI	
12	CORREIA DENTADA FIAT MOBI	2.0	UND			
CORREIA		DENTADA		FIAT	MOBI	
13	ESPELHO RETROVISOR LD FIAT MOBI	2.0	UND			
ESPELHO		RETROVISOR		LD	FIAT	MOBI
14	ESPELHO RETROVISOR LE FIAT MOBI	2.0	UND			
ESPELHO		RETROVISOR		LE	FIAT	MOBI



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

15	FAROL BIDO D FIAT MOBI	2.0	UND		
FAROL	BIODO	D		FIAT	MOBI
16	FAROL BIDO E FIAT MOBI	2.0	UND		
FAROL	BIODO	E		FIAT	MOBI
17	FILTRO AR FIAT MOBI	4.0	UND		
FILTRO	AR			FIAT	MOBI
18	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT MOBI	2.0	UND		
FILTRO	COMBUSTÍVEL			FIAT	MOBI
19	FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI	10.0	UND		
FILTRO	DE	ÓLEO		FIAT	MOBI
20	GRADE DIANTEIRA FIAT MOBI	1.0	UND		
GRADE	DIANTEIRA			FIAT	MOBI
21	KIT EMBREAGEM FIAT MOBI	2.0	KIT		
KIT	EMBREAGEM			FIAT	MOBI
22	LANTERNA TRASEIRA L/ D FIAT MOBI	1.0	UND		
LANTERNA	TRASEIRA	L/	D	FIAT	MOBI
23	LANTERNA TRASEIRA L/ E FIAT MOBI	1.0	UND		
LANTERNA	TRASEIRA	L/	E	FIAT	MOBI
24	LONA FREIO TRASEIRO FIAT MOBI	4.0	JG		
LONA	FREIO	TRASEIRO		FIAT	MOBI
25	MANGOTE INFERIOR RADIADOR FIAT MOBI	1.0	UND		
MANGOTE	INFERIOR	RADIADOR		FIAT	MOBI
26	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR FIAT MOBI	1.0	UND		
MANGOTE	SUPERIOR	RADIADOR		FIAT	MOBI
27	PARA-BRISA DIANTEIRO FIAT MOBI	2.0	UND		
PARA-BRISA	DIANTEIRO			FIAT	MOBI
28	PARA-BRISA TRASEIRO FIAT MOBI	2.0	UND		
PARA-BRISA	TRASEIRO			FIAT	MOBI



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

29	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT MOBI	2.0	UND		
	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT MOBI				
30	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT MOBI	2.0	UND		
	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT MOBI				
31	PASTILHA FREIO FIAT MOBI	4.0	JG		
	PASTILHA FREIO FIAT MOBI				
32	TAMBOR FREIO TRASEIRA FIAT MOBI	2.0	UND		
	TAMBOR FREIO TRASEIRA FIAT MOBI				
33	VELA FIAT MOBI	4.0	JG		
	VELA FIAT MOBI				
34	PNEU 165/70 R13	10.0	UND		
	PNEU 165/70 R13				
35	BATERIA 60 AMPERES	2.0	UND		
	BATERIA 60 AMPERES				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Quiterianópolis, na classificação abaixo: 0100.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903037 - Material de Consumo;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 016/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 016/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quiterianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUITERIANÓPOLIS/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
CNPJ/MF Nº 07.551.195/0001-07
FRANCISCO ALLISON LACERDA PEDROSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

2.